



LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 23 de 08 / 2022

Assinatura

Altera a Lei Complementar nº 56 de 14 de setembro de 2017 e dá outras providências

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o nível de vencimento VII no Anexo V da Lei Complementar nº 56 de 14 de setembro de 2017 da seguinte forma:

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO EFETIVO

Nível	GRAU RAZÃO = 3%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VII	R\$ 2.424,00	2.496,72	2.572,62	2.624,07	2.702,79	2.783,87	2867,38	2.953,40	3042,00	3.133,26

Art. 2º Fica alterado o nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias e Agente de Saúde, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 56 de 14 de setembro de 2017 da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

EFETIVO

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
AGENTE DE ENDEMIAS	03	40 horas	VII	A
AGENTE DE SAÚDE	03	40 horas	VII	A

Art. 3º Os Agentes de Endemias e os Agentes de Saúde farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o salário mínimo nacional.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Fortuna de Minas, 23 de Agosto de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL